



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 5 7 1

ele 11/10
forzod
APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 07/2006
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 007/2006.

APROVADO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

- I- 01 (uma) Mesa Macanaiba 2.90x0.70 M;
- II- 05 (cinco) Balcões em Macanaiba; e,
- III- 01 (uma) Tribuna Compensado Macanaiba;

Art. 2º - A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior, será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de outubro do ano dois mil e seis.

CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIM

1º Secretário

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 007/2006.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo transferir para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, 01 (uma) Mesa Macanaiba 2.90x0.70M; 05 (cinco) Balcões em Macanaiba e 01 (uma) Tribuna Compensado Macanaiba, de propriedade da Câmara Municipal.

A transferência dos citados bens se dá em decorrência de ter a Câmara Municipal adquirido novos móveis para o plenário.

Os bens objeto do presente Projeto de Lei, em bom estado de conservação, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação nos auditórios das escolas municipais ou em outros serviços administrativos dos órgãos da prefeitura, a serem definidos pelo Prefeito.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de outubro do ano dois mil e seis.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo


ANTONIO ANELMO RIGO VENTORIM

1º Secretário


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2006.

RELATOR: VEREADOR **LUIS ZORZAL**.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 007/2006, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/10/2006 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **LUIS ZORZAL**, avocou a matéria para si para relatar, conforme lhe faculta o Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, através da presente proposição, propõe que seja transferido para a Prefeitura Municipal uma mesa, cinco balcões e uma tribuna, em macanaiba, todos em bom estado de conservação, para que sejam utilizados pela Secretaria Municipal de Educação nos auditórios das escolas municipais.

Segundo informa na mensagem do Projeto, a transferência dos citados bens se dá em decorrência de ter a Câmara Municipal adquirido nos móveis para o plenário.

Analisando atentamente a presente matéria frente à legislação pertinente, as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, resolve emitir seu parecer pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme o mesmo foi redigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 11 de outubro de 2006.

LUIZ ZORZAL-.....*Luiz Zorzal*.....RELATOR

Artur
ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM - COM O RELATOR

CR
CARLOS ROGERIO DALVI GAVA -.....COM O RELATOR

Domingos Lucio Zanão
DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

HA
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-...COM O RELATOR

S. Vargas
SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 5 7 1**
Protocolado em 09 / 10 / 2006
Respondido em 26 / 10 / 2006

Ofício nº 0126 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 10 / 10 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 24 / 10 / 2006

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 25 / 10 / 2006

Presidente